Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A acessibilidade linguística é um direito fundamental das pessoas surdas, e o acesso à informação e à comunicação é essencial para a participação plena das pessoas surdas na sociedade.

A Língua Brasileira de Sinais é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas desde 2002. No entanto, ainda há muitos desafios para a acessibilidade linguística do Brasil, como a falta de profissionais capacitados em Libras e a ausência de políticas públicas que promovam a inclusão da língua de sinais.

Em vista disso, este projeto de lei é uma importante iniciativa para promover a acessibilidade linguística e minimizar a falta de profissionais capacitados.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 216/2023

Estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Município de São Vicente.

Art. 1º - Fica estabelecida a capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Município de São Vicente.

§ 1º - A capacitação deve ser comprovada mediante certificado em curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas.

§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo não restringe a adoção de outros critérios legais de desempate.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 14 de dezembro de 2023.

JABÁ